



## **JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO**

# **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DA FREGUESIA**

### **1º**

#### **Objecto**

O Programa de Ocupação de Tempos Livres promovido pela Junta de Freguesia de S. Pedro, tem por objectivo proporcionar a ocupação saudável dos jovens, proporcionando-lhes o desempenho de actividades relevantes para a comunidade, permitindo-lhes o contacto experimental com o mundo do trabalho e potenciando a sua capacidade de intervenção e participação social e cívica.

### **2º**

#### **Natureza dos projectos**

1. No Programa de OTL-S. Pedro os jovens são ocupados em actividades desenvolvidas por entidades promotoras, nas seguintes áreas:
  - a) Promoção do Associativismo/Colectividades;
  - b) Promoção Social/IPSS e entidades congéneres;

### **3º**

#### **Destinatários**

Podem participar no Programa OTL-S. Pedro, todos os jovens residentes em Gouveia, comprovadamente integrados no sistema de ensino ou no sistema de formação profissional, com idades compreendidas entre 12 e os 25 anos.



## JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO

### 4.º

#### Tipo de ocupação

1. O Programa OTL-S. Pedro, pretende ocupar os tempos livres dos jovens aquando das férias escolares de Verão, decorrendo da 2ª quinzena de Julho até ao último dia de Agosto, desenvolvendo-se por 3 (três) períodos de duas semanas/cada.

§- Na edição do presente ano de 2010, o Programa OTL-S. Pedro decorrerá de 19 de Julho a 31 de Agosto.

2. Cada jovem integrado no programa desenvolverá a actividade para que for destacado, por um período de duas semanas, durante 5 horas por dia.

### 5.º

#### Entidades Promotoras

Podem candidatar-se ao desenvolvimento de projectos, as entidades seguintes:

- a) Colectividades culturais, desportivas e recreativas sedeadas na Cidade de Gouveia;
- b) Organizações nacionais não governamentais, deste que tenham delegação na Cidade de Gouveia;
- c) Instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, mutualidades e corporações de bombeiros, com sede na Cidade de Gouveia;
- d) Cooperativas ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Gouveia.
- e) A própria Junta de Freguesia de S. Pedro.

### 6.º

#### Duração dos projectos

1. Os projectos têm uma duração mínima de duas semanas e podem ter uma duração máxima de 15 de Julho a 31 de Agosto.



## JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO

7º

### Apresentação e entrega de projectos

1. Os projectos devem ser apresentados em formulário próprio a fornecer pela Junta de Freguesia de S. Pedro e disponíveis na sua página oficial em [www.saopedro-gouveia.com](http://www.saopedro-gouveia.com), contendo todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, nomeadamente:
  - a) Identificação da entidade promotora;
  - b) Designação e descrição do projecto e das actividades a desenvolver;
  - c) Duração do projecto e horário das actividades;
  - d) Número mínimo e máximo de jovens a envolver;
  - e) Local da realização do projecto;
  - f) Designação do gestor do projecto responsável pela respectiva execução e acompanhamento dos jovens, bem como pelo relacionamento com a Junta de Freguesia de S. Pedro.
2. Os projectos são entregues na Junta de Freguesia de S. Pedro até 12 de Julho de 2010.

8º

### CrITÉRIOS de apreciação dos projectos

1. Os projectos são apreciados pela Junta de Freguesia de S. Pedro, designadamente segundo os critérios seguintes:
  - a) Relevância do projecto face aos objectivos do Programa;
  - b) Contribuição para o processo de educação não formal do jovem;
  - c) Interesse para a comunidade a que se destina;
  - d) Residência do jovem na Freguesia de S. Pedro;



## **JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO**

**9º**

### **Aprovação dos projectos**

A Junta de Freguesia de S. Pedro, comunica às entidades promotoras a aprovação ou o indeferimento do projecto candidato, até 14 de Julho de 2010.

**10º**

### **Candidatura dos Jovens**

1. Os jovens interessados em participar no Programa OTL – S. Pedro devem inscrever-se na Junta de Freguesia de S. Pedro, preenchendo um formulário próprio que a Junta de Freguesia fornecerá a cada uma delas.

**11º**

### **Participação dos Jovens**

1. O período de ocupação diária dos jovens não pode exceder as cinco horas diárias.
2. O período de participação do jovem é limitado a duas semanas (15 dias).

**12º**

### **Seleção dos jovens**

Os jovens são seleccionados pela entidade promotora do projecto, competindo à Junta de Freguesia verificar o cumprimento de todos os requisitos para a sua indigitação, em função dos seguintes critérios:

- a) Interesse manifestado por um projecto específico;
- b) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;
- c) Ter residência na Freguesia de S. Pedro
- d) Data da candidatura.



## **JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO**

### **13º**

#### **Colocação de Jovens**

Após a selecção e indigitação, a entidade promotora comunica ao(s) jovem(ens) seleccionado(s) o período de ocupação, o local, o horário e o gestor do projecto e as actividades a desenvolver, devendo o jovem confirmar junto da entidade promotora a sua aceitação de inclusão naquele projecto até cinco dias antes do respectivo início.

### **14º**

#### **Apoios**

1. O jovem participante no Programa OTL-S. Pedro tem direito, durante o período de ocupação no projecto:
  - a) A um seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da Junta de Freguesia;
  - b) A uma bolsa de 50,00€ (cinquenta euros), pelo período de ocupação.
2. A bolsa é paga ao jovem pela Junta de Freguesia, no prazo de cinco dias úteis após a recepção do mapa de assiduidade enviado pela entidade promotora.

### **15º**

#### **Deveres da entidade promotora**

1. Constituem deveres da entidade promotora:
  - a) Proceder à boa execução do projecto no sentido do estrito cumprimento das propostas apresentadas em fase de candidatura, através do gestor do projecto;
  - b) Dar conhecimento à Junta de Freguesia das alterações à planificação ou de outras eventualidades ocorridas no decurso do projecto;



## **JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO**

- c) Enviar à Junta de Freguesia, no prazo de três dias após o final do período de ocupação dos jovens, do mapa de assiduidade dos participantes;
- d) O efectivo cumprimento das orientações definidas no projecto apresentado pela entidade promotora, bem como assegurar as condições adequadas para a realização das actividades previstas no projecto;
- e) O acompanhamento dos jovens na execução das tarefas, apoiando a sua acção e contribuindo para uma efectiva ocupação dos seus tempos livres;
- f) Utilização de um elemento identificativo do Programa OTL-S. Pedro fornecido pela Junta de Freguesia;
- g) A aceitação das condições definidas pelo presente Regulamento
- h) Responsabilizar-se pessoalmente pelos procedimentos administrativos relacionados com a assiduidade dos jovens.

### **16º**

#### **Deveres dos jovens participantes**

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa OTL-S. Pedro
  - a) A assiduidade;
  - b) O cumprimento dos horários e orientações definidos pela entidade promotora no quadro das actividades previstas no projecto;
  - c) A utilização de um elemento identificativo do Programa OTL-S. Pedro, fornecido pela Junta de Freguesia
  - d) A aceitação das demais condições do presente Regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada em três dias consecutivos ou cinco interpolados, conduz à exclusão do jovem do projecto, sem direito a qualquer bolsa



## **JUNTA DE FREGUESIA S. PEDRO**

**17º**

### **Deveres da Junta de Freguesia de S. Pedro**

Constituem deveres da Junta de Freguesia:

- a) A divulgação do Programa OTL–S. Pedro;
- b) O fornecimento dos formulários previstos no presente Regulamento;
- c) A prestação das informações relativas ao Programa que lhe sejam solicitadas;
- d) O esclarecimento e decisão sobre eventuais omissões do presente Regulamento;
- e) O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes;